

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 07/2023, processo administrativo nº **01050058/2023**, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados a as Secretarias deste Município, as empresas: **ARTEMISIA MATERIAIS, CNPJ nº 37.220.733/0001-41**, vencedora do item: 01 valor total R\$ 37.450,00; **INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 11.018.752/0001-04**, vencedora do item: 17 valor total R\$ 2.300,00; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PROD. DE INFORM. E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 29.391.476/0001-82**, vencedora do item: 12 valor total R\$ 7.248,12; **HYPER TEC. COM. DE INFORM. E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 40.689.972/0001-50**, vencedora dos itens: 02 valor total R\$ 4.460,80, 03 valor total R\$ 13,68, 05 valor total R\$ 189,20, 08 valor total R\$

1.842,00, e 10 valor total R\$ 5.900,00; **MJ PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 37.669.122/0001-85**, vencedora do item: 19 valor total R\$ 27.800,00; **M FERRARO COM. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.607.203/0001-39**, vencedora do item 07 valor total R\$ 14.950,00; **POLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.373.592/0001-80**, vencedora do item: 09 valor total R\$ 105,00; **SCORPION INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 04.567.265/0001-27**, vencedora dos itens, 11 valor total R\$ 13.562,00, item 21 valor total R\$ 14.392,00; **TECHX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 48.411.373/0001-81**, vencedora dos itens 13 valor total R\$ 288.963,45, item 14 (cota) valor total R\$ 50.993,55; **QUALITY ATACADO EIRELI EPP, CNPJ nº 15.724.019/0001-58**, vencedora dos itens 01 valor total R\$ 179,50, item 04 valor total R\$ 195,80, item 6 valor total R\$ 28.460,00; **VIGUI'ST INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 06.032.137/0001-04**, vencedora do item 18 valor total R\$ 50.890,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 03 de abril de 2023.

CECILIA LIMA HERRMANN

Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:58656211**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

O Município da Barra de Santo Antônio/AL, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO, supracitado será reaberto, conforme discriminado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 (REABERTURA DO PREGÃO)**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**REABERTURA:** 11/04/2022 às 12:30h.**LOCAL:** www.bnc.org.br.

Informações adicionais poderão ser adquiridas por meio do e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com.

Publicado por:

Thatiane Verissimo dos Santos

Código Identificador:D8129349**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 035, de 03 de abril de 2023.

Exonera Assessora Técnica Nível 01 - CC03 junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município da Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **JAQUELINE SILVA DE MENEZES**, brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 095.420.694-05, do cargo em comissão de *Assessor Técnico Nível 01 - CC03 da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município da Barra de São Miguel*, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Silva de Menezes

Código Identificador:A5B89F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 036, de 04 de abril de 2023.

Nomeia Subsecretária CC02 junto à Secretaria Municipal do Verde – Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos do Município da Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **JAQUELINE SILVA DE MENEZES**, brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 095.420.694-05, no cargo em comissão de *Subsecretária – CC02 da Secretaria do Verde – Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos do Município da Barra de São Miguel*, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Silva de Menezes

Código Identificador:EE3B7C44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA Nº 136/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o **artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, combinando com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para atuar nas licitações da modalidade concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, com função até **31 de DEZEMBRO de 2023**, como trata o **art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, fazendo parte desta comissão os seguintes componentes:

I. Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. **Savyo Itallo Souza Vanderley**, portador do Registro Geral nº **3.358.180-0 (SSP/AL)** e CPF nº 094.261.314-77.

II. Fica nomeado como Membros Auxiliares a Sra. **Júlia Valéria Barbosa Santos**, portadora do Registro Geral nº **2.082.463 (SSP/AL)** e CPF nº 064.272.494-60 e o Sr. **Adiel de Albuquerque Ferreira**, portador do Registro Geral nº **30937132 (SSP/AL)** e CPF nº 077.448.004-19.

Art. 2º - A comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes e/ou atribuições conferidos pela **Lei nº 8.666/93**, e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 3º - O Presidente, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído por um dos membros auxiliares da comissão, na ordem em que se figura no inciso II do artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a comissão, pelo menos um especialista em questão.

Art. 5º - Fica o Presidente e demais membros auxiliares desta comissão, de conformidade com o **art. 32 da Lei Federal 8.666/93** e alterações para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentando à comissão de licitação ou ao pregoeiro, desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas (AL), 05 de abril de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJU

Prefeito

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:121FA3B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo em favor da empresa **ASHP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA**, inscrita

no CNPJ sob nº 14.959.471/0001-36 importando o mesmo o percentual de desconto ofertado para os itens de nº 01, 02 e 03, na ordem de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre o preço médio ofertado ao consumidor de Delmiro Gouveia-AL, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Carneiros, 05 de abril de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP. Processo Administrativo nº 002.002.130323. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Combustíveis Automotivos. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS – CNPJ: 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 03/2023. FORNECEDOR REGISTRADO: **ASHP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 14.959.471/0001-36, cujo valor final da proposta foi apresentada através do percentual de desconto sobre a média dos preços dos itens de nº 01, 02 e 03, na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) sobre a média de preços da ANP ofertado ao consumidor de Delmiro Gouveia-AL, CELEBRAÇÃO: 06/04/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 06 (seis) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e José Heleomar Pereira Silva-Empresário pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.carneiros.al.gov.br>.

Carneiros, 06 de abril de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:AE6DAF5D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

Coqueiro Seco/AL, 06 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, CONVOCAR o Servidor, Sr. Amon Nunes Camilo, Matrícula nº 39, inscrito no CPF sob o nº 060.526.974-23, a comparecer no dia 17 de abril de 2023, às 10h30, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiro Seco/AL, situada na Avenida João Navarro, nº 61, Centro, para tratar de assuntos de seu interesse.

NEGTTON SILVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:AAA86C78

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
13/2023**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
13/2023**

A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-13/2023 - IL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: E SHOW.COM LTDA, CNPJ: 24.360.324/0001-07. Objeto: Apresentação Artística – RAFINHA O BIG LOVE, Festa De Emancipação Política do Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 28 de abril de 2023, na praça multieventos.

VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Flexeiras, 04 de abril de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:A25223BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
14/2023**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
14/2023**

A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-14/2023 - IL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ: 20.661.405/0001-88. Objeto: Apresentação Artística – BANDA AVINE VINNY, Festa De Emancipação Política do Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 28 de abril de 2023, na praça multieventos.

VALOR: 100.000,00 (cem mil reais).

Flexeiras, 04 de abril de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:5A5D5391

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 -TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM.**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, destinados aos órgãos e entidades do Município de Girau do Ponciano/AL, conforme Anexo 1 do Edital. **DATA/HORARIO:** dia 24 de Abril de 2023 às 09h:00min horas. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

**PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 -TIPO MENOR PREÇO
POR ITEM.**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Brindes alusivos ao Dia das Mães, para atender a demanda da secretaria municipal de Educação e cultura do Município de Girau do Ponciano/AL, conforme Anexo 1 do Edital. **DATA/HORARIO:** dia 24 de Abril de 2023 às 14h:00min horas. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Dec. Federal nº 7.892/13, Dec. Federal 10.024/19 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. **INFORMAÇÕES:** Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Girau do Ponciano/AL, no site da prefeitura municipal - <http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/>, no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e também poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.girau@gmail.com.

BRUNO ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
José de Castro Silva Neto
Código Identificador:8BCBAAC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023-SRP.

A Prefeitura de Mar Vermelho, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023-SRP - Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual serviços de limpeza de poço artesiano, e aquisição de bombas submersas. Data/Horário: 25 de abril de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço por Item. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Licitante ou através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 06 de abril de 2023.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:25AAA8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023-ARP
CONTRATO Nº. 002/2023-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022, proveniente do pregão eletrônico nº 031/2022-SRP (Prefeitura Municipal de São José da Laje-AL - Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL - CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **30.283.669/0001-07**. Objeto: aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA LINHA DE MOBILIÁRIO. Celebração: 31/03/2023. Vigência: até 31/12/2023. Valor global: R\$ 3.194.145,00 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: André Brandão de Almeida-Prefeito, Contratante e Djalma Ivo de Freitas, Empresário-Contratada.

Mar Vermelho-AL, 31 de março de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8F2C1199

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PUBLICA
001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR REFERENTE A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL** conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL comunica aos interessados o **RESULTADO DE JULGAMENTO** da Chamada Pública Nº **001/2023**. As empresas Habilitadas e Classificadas por atender as exigências contidas no edital com relação aos documentos de habilitação e projetos de vendas são as seguintes:

1 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CNPJ: 04.811.676/0001-16 - ITENS GANHOS: 16 E 34 VALOR GLOBAL - R\$ 388.639,36;

2 - ASSOCIAÇÃO DE DESEN. COM. DOS PROD RURAIS DO ALGODOZINHO - CNPJ: 12.705.463/0001-38 - ITENS GANHOS: 28, 29, 30, 31, 32 E 33 VALOR GLOBAL: R\$ 295.590,00;

3 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA - CNPJ: 10.589.833/0001-93 - ITENS GANHOS: 18 E 21 VALOR GLOBAL: R\$ 19.941,06;

4 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAL DO SÍTIO MUTAMBA TORTA - CNPJ: 08.815.549/0001-46 - ITENS GANHOS: 6, 9, 11, 12, 15, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 E 35 VALOR GLOBAL R\$ 399.506,40;

5 - ASSOC. DAS COMUNID. REMANESCENTES DE QUILOMBOS PASSAG. DO VIGARIO E POÇOS DO LUNGA - CNPJ: 15.062.872/0001-51 ITENS GANHOS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 13, 14, E 22 VALOR GLOBAL - R\$ 557.833,70

Conforme mapa comparativo em anexo.

A ata de julgamento do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Praça Padre Cicero, 79, Centro, Taquarana/AL. Fica, portanto, aberto o prazo recursal. Caso não haja recurso administrativo será marcado para o dia **17 de abril de 2023 as 10:00 horas** para entrega das amostras na Secretaria Municipal de Educação para que seja expedido o parecer das nutricionistas responsáveis pela Merenda Escolar. De posse desse parecer será declarado vencedores dessa Chamada Pública as cooperativas e associações acima citadas com seus respectivos itens.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:D3101F28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO PE Nº 054/2023

O Pregoeiro do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 054/2023, tendo por OBJETO: contratação de Empresas Especializadas para fornecimento e implantação de Links de Acesso à Internet Dedicados Bidirecionais Full Duplex Simétricos, com data de

abertura 10 de abril de 2023, as 13h, FICA ADIADO para 12 de abril de 2023, as 13h.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 03 de abril de 2023.

RICARDO LIMA TORRES

Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:29082956

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR – Nº 001/2023

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
CONSELHO TUTELAR nº 001/2023

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coité do Nóia- Alagoas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coité do Nóia Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 345/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Coité do Nóia/AL e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Coité do Nóia/AL, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato nos termos do art. 132, da Lei Federal n. 8.069/1990 (ECA), não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 horas	R\$ 1.500,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, cabendo a estes também os períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, previstos na Lei Municipal nº 345/2015 ou a que a suceder.

1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 345/2015 ou a que a suceder.

1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 345/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coité do Nóia/AL, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 345/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;

Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uni nominal e secreto dos eleitores do Município de Coité do Nóia/AL, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral = cartório eleitoral do município ou comarca).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 345/2015, a saber:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município;

Conclusão do Ensino Médio ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Aprovação em avaliação de caráter eliminatória de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota mínima de igual ou superior a 5 (Cinco) pontos e com frequência comprovada de 100% em curso que antecede a mesma;

Apresentar declaração que possui disponibilidade em exercer a função em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais. (Declaração fornecida pelo CMDCA).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

Certificado de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, no mínimo, na data de inscrição de candidatura.

3.3 As avaliações previstas nos itens 3.1 e X serão objeto de edital específico.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 11 a 14 (catorze) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Padre Cicero Nº 11, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 345/2015 bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 345/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 12 (doze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos dia 17 de Julho, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois dias), nos dias 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de abril de 2023, no horário de atendimento ao público, das 08h às 13h na secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail semascoite2021@gmail.com

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 02/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, na sede Secretaria de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail semascoite2021@gmail.com

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 12 (doze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 26 e 27 de junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 02 de Julho, das 10h às 12h, na Escola Municipal de Educação Básica José de Sena Filho, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes para a qual o candidato deve obter a nota mínima de nota 5 (cinco).

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 07 de julho, devendo esta ser precedida de prazo para recursos quanto a sua aplicação, gabarito oficial da mesma e sua publicação ser realizada em locais oficiais do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sede Secretaria de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 10 a 11 de Julho admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail semascoite2021@gmail.com

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 21/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, ou sorteio, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 21 (vinte e um) de Julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. Em reunião própria, a Comissão do Processo de Escolha dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

8.2. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

8.3. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.4. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

8.5. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

8.6. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

8.7. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

8.8. Fica terminantemente proibida a realização de campanhas de qualquer espécie por parte de pessoas interessadas no exercício da função de conselheiro tutelar ou pessoas a estes ligadas, punindo com o indeferimento da inscrição aqueles que assim o fizerem antes do prazo estabelecido neste edital para a campanha, da mesma forma em qualquer das etapas do processo, mesmo aqueles com inscrições deferidas.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TER = Cartório Eleitoral do município ou Comarca).

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indecifrável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica ou lona (conforme decida o município), cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral Escola de Educação Básica José de Sena filho, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial nos dias 25 e 26/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede da Escola de educação Básica José de sena Filho contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 10/01/2024, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024, assim como a diplomação dos respectivos suplentes.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar nos dias 17 e 18 de Janeiro de 2024.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
05/04	Publicação do Edital
11 a 14/04	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
17/04	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos;
18 e 19/04	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para pedidos de impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (itens 7.5 e 7.6)
20 e 21/04	Havendo pedidos de impugnação, a Comissão Especial ao analisar e julgar pertinente o pedido notificará os candidatos citados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa.
26/04	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
02/05	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
04 e 05/05	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
10/05	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
12/05	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
26 e 27/06	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
02/07	Aplicação da prova (item 7.13)
02/07	Publicação do gabarito oficial da prova (item 7.14)
03 e 04/07	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos quanto a eventuais irregularidades na aplicação da prova (item 7.14)
05/07	Publicação da decisão do CMDCA quanto aos recursos dos candidatos acerca da aplicação da prova (item 7.14)
07/07	Publicação dos resultados da prova.
10 e 11/07	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
21/07	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
28/07	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
18/08 a 01/09	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
Até o dia 08/09	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
25 e 26/09	Credenciamento dos Fiscais (item 9.20)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
1º/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3))
17 e 18/01/2024	Formação dos candidatos eleitos (titulares e suplentes)

12.2 Fica facultada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provocado ou não pela Comissão Especial promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros e funções:

Presidente: Luciene Maria de Lima Silva

Vice-Presidente: Lívia Maria Cavalcante Rodrigues

Secretário(a): Patrícia Maria Ferreira Silva

Membro: Josefa Emelly Barbosa Silva

Membro: Wellington Soares de Araújo

Membro: Maria Benilda da Silva

Membro: Maria Sirleide Gomes da Silva

Membro: Orlando José da Silva

Membro: José Barbosa

Membro: Dayane Silva Costa

13.1. Fica sob a responsabilidade da Comissão Especial:

I- A elaboração e/ou articulação da minuta do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

II - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

III. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

1º - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

2º - realizar reunião para deliberar acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que subsidiem a decisão final do pleno do CMDCA.

IV. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

1º - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

2º - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

3º - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

4º - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

5º - Divulgar os locais do processo de escolha;

6º - Solicitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

7º - Solicitar junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

8º - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

9º - Resolver os casos omissos.

13.2. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

13.3. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

13.4. A Comissão deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

13.11. A indicações dos locais de votação pela Comissão e também sua divulgação, deverá ser aprovada pelo pleno do CMDCA.

13.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

13.13. São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.14. Os mesmos impedimentos do item acima se aplicam a um(a) membro da Comissão Especial em relação a candidatos a função de conselheiro tutelar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo das demais leis afetas.

14.2 O ato de inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

14.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Taquarana Alagoas para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUCIENE MARIA DE LIMA SILVA

Presidente do CMDCA

Coité do Nóia, AL, 05 de abril de 2023

Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

A carga horária e o valor da remuneração devem colocados no edital conforme descrito na Lei Municipal.

Idem (item anterior)

O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

Caso, no momento da publicação do edital, ainda não haja definição do prazo pela Justiça Eleitoral, sugere-se manter o prazo de 90 (noventa) dias, utilizado por vários TRE no processo de escolha de 2019 e, depois, se houver orientação da Justiça Eleitoral em sentido diverso, publicar retificação do edital.

Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ou outro horário estabelecido em Lei Municipal ou Definido pelo CMDCA. O horário acima é o estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda e usual das eleições partidárias.

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Caso seu município tenha instituído Comissão por resolução este item do edital pode ser retirado. Devendo posteriormente reordenar a numeração do item “Disposições Finais”

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0145BA53

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

